



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 530/86

"Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a conceder aos servidores da Câmara Municipal, reajuste de vencimentos na ordem de 45% (quarenta e cinco por cento) e, terão seus efeitos retroagidos à 1º de Março de 1986.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Presidente da Câmara, a solicitar a suplementação da verba 3.1.1.1. - Pessoal Civil, caso seja necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.